

5 scanned

PROTOCOLO Nº 582/2005

DATA: 04/ABRIL/ 2005



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 07/2005

ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.

**REGIME DE PREFERÊNCIA**

**AUTORIA:** DA MESA EXECUTIVA.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).  
**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**  
**MÉRITOS TEMÁTICOS.**

Incluído na Ordem do Dia	Em	9/5/2005
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	9/5/2005
2ª Discussão e Votação	Em	10/5/2005
Aprovado em Redação Final	Em	11/5/2005
Promulgada	Em	11/05/2005
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº 917	Em 20/5/2005





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/05

**ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Altera o anexo II da Resolução nº 123/96, extinguindo o cargo de Copeira.

**Art. 2º** - O Quadro de Pessoal Permanente contendo os cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional operacional, está disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**,  
Estado do Paraná, 30 de março de 2005.

*Min*

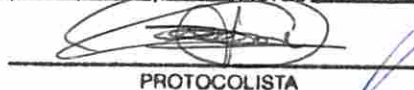


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 502/2005

Campo Mourão, 04/04/05 Horas 8:14



PROTOCOLISTA

  
Ademir Franco de Lima

1º Vice-Presidente

  
Carlos Antonio Izidoro Koch

2º Vice-Presidente

  
Edson Silva de Lima

1º Secretário

Marla Aparecida Tureck Diniz

2ª Secretária

*CPLR*

*CPFO*

*Min*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)


### ANEXO ÚNICO

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO 123/96


QUADRO DE PESSOAL - PERMANENTE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

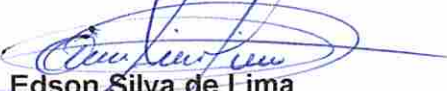
NÚMERO DE CARGOS	DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	S-I-I	Alfabetizado.
01	MOTORISTA I	S-VII-I	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C, com experiência comprovada de 01 ano.
01	PORTEIRO	S-I-I	1º Grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).
01	SERVENTE GERAL	S-II-I	Alfabetizado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 30 de março de 2005.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

  
Ademir Franco de Lima  
1º Vice-Presidente

  
Carlos Antonio Izidoro Koch  
2º Vice-Presidente

  
Edson Silva de Lima  
1º Secretário

Marla Aparecida Tureck Diniz  
2ª Secretária



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A extinção do Cargo de Copeira se faz necessária considerando a exoneração da única servidora efetiva deste Poder Legislativo, bem como pela falta de lista de espera de candidatos aprovados em concurso.

Conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Poder Legislativo pode extinguir o cargo, terceirizando o serviço através de empresa prestadora de serviços, mediante licitação.

Ante o exposto, respaldado no art. 160, inciso III, alínea "a" do Texto Regimental encarecemos que esta proposição tramite em **REGIME DE PREFERÊNCIA**.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Presidente

Ademir Franco de Lima

1º Vice-Presidente

Carlos Antonio Izidoro Koch

2º Vice-Presidente

Edson Silva de Lima

1º Secretário

Marla Aparecida Tureck Diniz

2ª Secretária

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de abril de 2005.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em            /            /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2005.

### AUTORIA DA MESA EXECUTIVA.

### ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

### RELATOR: VEREADOR ISIDORO MORAES.

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 07/2005, sob protocolo 582/2005, de 04 de Abril de 2005, que "ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO".

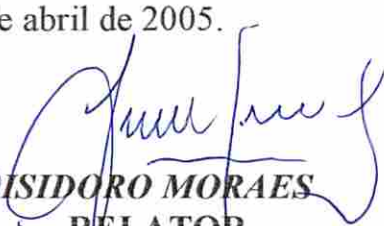
#### VOTO DO RELATOR:

Analisando atentamente o Projeto considerando os aspectos formais e legais, verificamos a inexistência de óbices, constatando também a legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Diante do exposto, declaro o **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do referido Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES, 15 de abril de 2005.

  
SIDNEI JARDIM

  
ISIDORO MORAES  
RELATOR

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara cm.com.br  
vereador stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2005.

### AUTORIA DA MESA EXECUTIVA.

### ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### RELATOR: VEREADOR CÉSAR STANZIOLA.

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, projeto de resolução de nº 007/2005 protocolizado sob nº 582/2005, de 04 de abril de 2005, que "ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.

#### VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise, verifica-se que está em cumprimento o presente projeto de lei, através do órgão 03 programa 01 Câmara Municipal de Campo Mourão.

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES 26 DE ABRIL DE 2005



CÉSAR STANZIOLA

RELATOR



LUIZ ALFREDO



CARLOS KOCH





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 582/2005	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2005
---------------------	---------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04   04   2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
9   5   05	Pratiro	APROVADO	X	REJEITADO	
10   5   05		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador			X
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador			X
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução

nº 07 / 2005

Autoria do(s): Messy Breating

Correção nos seguintes pontos:

" Não há comissões!"

Campo Mourão, em 11 / 11 / 2005.

  
**Carlos Adiel Oliveira**  
Consultor Técnico-Legislativo



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2005**

**ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.**


O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera o anexo II da Resolução nº 123/96, extinguindo o cargo de Copeira.

**Art. 2º** O Quadro de Pessoal Permanente contendo os cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional operacional, está disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2005.

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente

  
**Edson Silva de Lima**  
1º Secretário



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

### **ANEXO ÚNICO**

#### **ANEXO II DA RESOLUÇÃO 123/96**

**QUADRO DE PESSOAL - PERMANENTE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	S-I-I	Alfabetizado.
01	MOTORISTA I	S-VII-I	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C, com experiência comprovada de 01 ano.
01	PORTEIRO	S-I-I	1º Grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).
01	SERVENTE GERAL	S-II-I	Alfabetizado.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2005.

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente

**Edson Silva de Lima**  
1º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 07/2005**

**ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DEZEMBRO DE 1996, EXTINGUINDO O CARGO DE COPEIRA DOS QUADROS DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera o anexo II da Resolução nº 123/96, extinguindo o cargo de Copeira.

**Art. 2º** O Quadro de Pessoal Permanente contendo os cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional operacional, está disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**  
Edson Silva de Lima - **1º Secretário**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 123/96**

**QUADRO DE PESSOAL - PERMANENTE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

NUMERO DE CARGOS	DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	S-I-I	Alfabetizado.
01	MOTORISTA I	S-VII-I	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C, com experiência comprovada de 01 ano.
01	PORTEIRO	S-I-I	1º Grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).
01	SERVENTE GERAL	S-II-I	Alfabetizado.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**  
Edson Silva de Lima - **1º Secretário**